17

MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP
CNPJ:43.206.424/0001-10

LEI Nº 2886 /15, de 27 de outubro de 2015.

Dispõe sobre: Altera o inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.882/2015.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado ao inciso II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.882/2015, que passa a ter a seguinte redação:
II – 50% (cinquenta por cento) do valor repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde, fundo a fundo, por equipe de Estratégia de Saúde da Família com Saúde Bucal, será dividido como incentivo, na forma de abono, em proporções iguais a todos os componentes das respectivas Equipes de Estratégia da Família – ESF, que obtiverem a classificação necessária de desempenho e enquanto perdurar o referido programa – PMAQ-AB para: agentes comunitários de saúde, técnicos de enfermagem, técnicos de farmácia, auxiliares de odontologia, enfermeiros, médicos, cirurgiões dentistas, serviços gerais de cada equipe.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

PM de Álvares Machado, em 27 de outubro de 2015.

HORÁCIO CESAR FERNANDEZ
Prefeito Municipal

LUIS GONÇALVES RODRIGUES
Diretor Administrativo

Registrado e Publicado na Secretaria da PM, na data supra.

SHIRLEY MENDES
Oficial de Gabinete